



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 2020

Susta a Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020

Susta a Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que revoga a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências.

Art. 2º Fica ripristinada a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em texto publicado nesta quinta-feira, dia 18, no Diário Oficial da União, o Ministro da Educação Abraham Weintraub revogou portaria publicada em maio de 2016, que exigia que as Universidades Federais promovessem políticas de cotas em programas de pós-graduação.



SF/20110.59619-97

O texto previa que as Instituições Federais de Ensino Superior apresentassem propostas sobre inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de mestrado e doutorado, e criassem comissões para discutir e aperfeiçoar ações nesse sentido.

Durante a vigência da portaria anulada pelo Ministro da Educação, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) coordenava a elaboração periódica do censo discente da pós-graduação brasileira, com o intuito de fornecer os subsídios para o acompanhamento de ações de inclusão de negros, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação.

A última pesquisa divulgada em 2015, mostra que o número de estudantes negros (soma de pretos e pardos) no mestrado e no doutorado mais que duplicou de 2001 a 2013, passando de 48,5 mil para 112 mil, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Considerando apenas os estudantes pretos, o número passou de 6 mil para 18,8 mil, um aumento de mais de três vezes.

Embora representem a maior parte da população (52,9%), os estudantes negros representam apenas 28,9% do total de pós-graduandos. Essa revogação é um retrocesso na luta por equidade no Brasil. É papel do estado garantir que as minorias tenham acesso à pós-graduação, inclusive pela fundamental contribuição destas, na produção de pesquisa e conhecimento no Brasil.

A diversidade é uma competência, precisamos de novos olhares e saberes na pós-graduação brasileira. A medida do ministro da Educação contraria, por exemplo, entendimentos do Supremo Tribunal Federal (STF) que declarou, em 2012, a Constitucionalidade das Políticas de Ações Afirmativas. A Lei nº 12.990, de junho de 2014, reservou 20% das vagas aos negros no serviço público federal. A legislação cita que as “ações afirmativas na graduação não são suficientes para reparar ou compensar efetivamente as desigualdades sociais resultantes de passivos históricos ou atitudes discriminatórias atuais”.



Chama atenção que está revogação, feita por ministro demissionário, seja novamente contra grupos socialmente vulneráveis. Desta feita, requer-se que seja sustada a Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020, conseqüentemente, necessária a ripristinação da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)
Líder do CIDADANIA



SF/20110.59619-97

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>